



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA CRM-PA Nº 52, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelos Decretos nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e o Regimento Interno desta Autarquia Federal:

**CONSIDERANDO** os registros do setor de gestão pessoal do CRM-PA que apontam atrasos reiterados no ponto eletrônico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar supramencionados registros sob o crivo da ampla defesa e do contraditório.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

**CONSIDERANDO** a decisão alusiva ao juízo de admissibilidade deste procedimento.

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão unânime da diretoria do CRM-PA, na data de 10 de fevereiro de 2023, pela instauração de Procedimento Administrativo para Empregados Públicos.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. INSTAURAR** Procedimento Administrativo para Empregados Públicos, com suporte no artigo 86 Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**Artigo 2º. DESIGNAR** os empregados públicos deste CRM-PA **CIRLENE COSTA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 063), **DANIELA CRISTINA ROCHA BORGES** (matrícula nº 092) e **EDSON LISBOA DA COSTA** (matrícula nº 039) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar para Empregados Públicos nº 002 do ano de 2023**, incumbidos de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações sucessivas quando necessárias à conclusão da instrução probatória (§2º, art. 87 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022), os registros de atrasos reiterados indicados pelo setor de gestão de pessoal do CRM-PA em relação a determinado(a) e específico(a) empregado público(a).

**Artigo 3º. DETERMINAR** que haja a devida e plena observância aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 5ª, LV da CR/88 e art. 86 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022).

**Artigo 4º. REGISTRAR** que os empregados públicos designados para compor a comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar aqui instaurado estão dispensados de suas atividades regulares durante a instrução probatória e relatório final.

**Artigo 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, sexta-feira, 03 de março de 2023.

Dra. TEREZA CRISTINA DE BRITO AZEVEDO  
Presidente

